



CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 014/2019

Altera o §3º do art. 1º da Lei Municipal nº 1149/2018, prorrogando o prazo final para adesão ao REFIS FUNDÃO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e submete à sanção a seguinte Lei:

Art. 1º O §3º do art. 1º da Lei Municipal Nº 1149/2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 3º O prazo final para adesão ao REFIS FUNDÃO é o dia 10 de maio de 2019”.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Henrique Broseghini, em 03 de maio de 2019.

Eleazar Ferreira Lopes

Presidente da Câmara Municipal de Fundão/ES